**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 125/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; com a Lei Municipal nº 4.538, de 15 de junho de 2021; com a Lei Municipal nº 4.731, de 25 de outubro de 2022; e com a Lei Municipal nº 4.751, de 29 de novembro de 2022,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| Classificação da Despesa no Orçamento Municipal1) 07.001.0026.0782.0123 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS2136 – Defesa Civil ObrasRecurso: 08991178 Defesa Civila) 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo...............................................R$ 120.000,00b) 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ...............................R$ 70.000,00c) 3.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.................................................R$ 210.000,00**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..............................................R$ 400.000,00** |

Parágrafo único. As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial previsto no art. 1º desta Lei, na quantia de igual valor, ou seja, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os provenientes de Convênio próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 125/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorização para a abertura de crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de despesa (elemento) no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando a alocação de recursos provenientes do Sistema de Defesa Civil, destinados à recuperação de diversas estradas e de ponte situada em Linha Braga, as quais foram severamente afetadas devido ao evento climático de enxurrada, com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| Classificação da Despesa no Orçamento Municipal |
| 1) 07.001.0026.0782.0123 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| 2136 – Defesa Civil Obras |
| Recurso: 08991178 Defesa Civil |
| a) 3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo...............................................R$ 120.000,00 |
| b) 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ...............................R$ 70.000,00 |
| c) 3.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.................................................R$ 210.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..............................................R$ 400.000,00** |

O referido evento climático teve impactos significativos em nossa comunidade, resultando em danos substanciais às vias de acesso rurais e estruturas. A intensidade da enxurrada causou erosões e comprometimento estrutural em diversas estradas, afetando não apenas a mobilidade da população, mas também a logística essencial para o escoamento de produtos agrícolas e o acesso a serviços básicos.

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial visa atender de maneira eficaz e urgente às demandas de recuperação dessas estradas, garantindo a reconstrução e a reabilitação das vias afetadas. A inclusão desta despesa no orçamento municipal é essencial para assegurar que os recursos sejam adequadamente direcionados, permitindo uma resposta rápida e eficiente às necessidades emergenciais de nossa comunidade.

É imperativo destacar que a recuperação das estradas não apenas restabelecerá a conectividade vital, mas também contribuirá para a normalização das atividades econômicas locais e para a minimização de riscos futuros associados a eventos climáticos extremos.

Ressaltamos que a abertura deste crédito adicional especial está em total conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência, sendo uma medida crucial para atender aos anseios da população afetada e para preservar o bem-estar coletivo.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.